



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Ofício 033-2013-CONT

Santana do Itararé, 10 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à vossa presença, encaminhar, em regime de urgência Especial, o Projeto de Lei nº 039/2013, que Altera a Lei nº 050/2009 – Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 016/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Sendo o que se trata para o momento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente

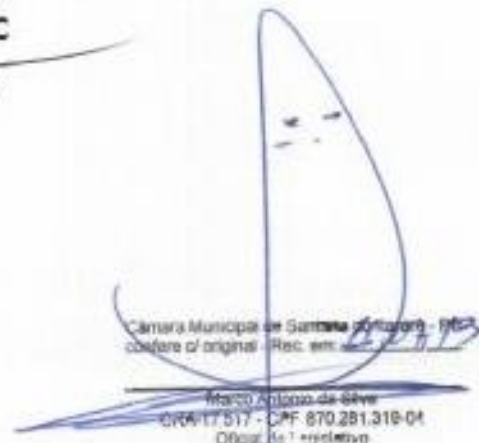


Prefeito Municipal

GILMAR EGÍDIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Santana do Itararé - PR



Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
conferência original - Rec. em: 22/7/13
Marco Antônio de Sá
CRA-17.517 - CPF: 870.281.319-04
Oficial de 1ª categoria

CNPJ - 76.920.826/0001-30

Praça Frei Mathias de Genova, 184 - Centro - CEP: 84.970-000 - Fone: 43-3526.1223
Santana do Itararé - Paraná



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

PROJETO DE LEI Nº 039/2013

Súmula: Altera a Lei nº 050/2009 – Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 016/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 50.000,00** (cinquenta mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 2.027 – Manutenção dos Serviços Urbanos

33.90.30.00.00.00 – 0075 – Material de Consumo

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R\$ 30.000,00

33.90.39.00.00.00 – 0077 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento dos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

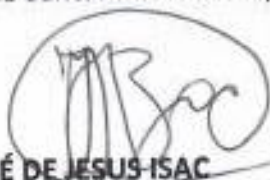
Proj./Ativ.: 2.036 – Pavimentação e Manutenção de Ruas

44.90.51.00.00.00 – 0086 – Obras e Instalações

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 10 dias do mês de julho de 2013.


JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

CNPJ – 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000 – Fone: 43-3526.1223
Santana do Itararé – Paraná



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

JUSTIFICATIVA

Referente ao seguinte Projeto de Lei: 039/2013

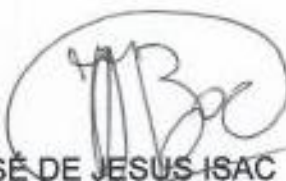
Esta abertura de crédito servirá para suplementar dotações para que seja possível atender às solicitações feitas pelo Ministério Público, auxiliando a Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé no sentido de oferecer melhores condições de trabalho para os mesmos e também dotação para elaboração de projetos para implantação de aterro sanitário.

Solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial, tendo em vista o curto prazo para cumprir com as obrigações do município.

Utilizaremos o Cancelamento de Dotações que provavelmente não serão utilizadas neste exercício, deixando a execução destes projetos para exercícios seguintes.

Pedimos a especial gentileza em se aprovar o referido Projeto de Lei para o melhor andamento do nosso Município.

Santana do Itararé, PR, 10 de julho de 2013.


JOSE DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal